

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

### Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 10806/2016

Considerando que o senhor especialista-adjunto da Polícia Judiciária, licenciado Hélder Pedro de Oliveira Figueiredo, solicitou autorização para a concessão de licença sem remuneração pelo período de cinco meses, não prorrogável, para o exercício de funções em organismo internacional, mais concretamente para o exercício de funções de *Forensic Officer* na *Forensic Science Section* da *Investigation Division* do *Office of Prosecutor* do Tribunal Penal Internacional, na Haia, Holanda, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016;

Considerando, ainda, que o serviço de origem do interessado informou nada ter a opor ao deferimento do requerido e que a Polícia Judiciária não é onerada com quaisquer despesas quando esteja em causa a concessão deste tipo de licença;

Considerando, igualmente, que o exercício de funções por funcionário da Polícia Judiciária em organismo internacional, designadamente no Tribunal Penal Internacional, é prestigiante para o interessado, mas também para o serviço e para o Estado Português;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o despacho de concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais é da competência conjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, representado pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro, e do Ministro responsável pelo serviço a que pertence o trabalhador, no caso em concreto, a Ministra da Justiça;

Determina-se, pelo presente despacho, a concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional (Tribunal Penal Internacional), ao senhor especialista-adjunto da Polícia Judiciária, licenciado Hélder Pedro de Oliveira Figueiredo, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

23 de agosto de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 24 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.  
209831484

## FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna

#### Despacho n.º 10807/2016

No dia 23 de junho de 2014, a Guarda-Principal n.º 1991005 da Guarda Nacional Republicana, Maria João Xavier Moura, do Comando Territorial de Évora, foi vítima de acidente ocorrido em serviço e diretamente decorrente dos riscos próprios de atividade policial, em consequência do qual resultou a sua morte.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um regime de compensação por invalidez permanente ou por morte diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, que correu termos na Direção de Justiça e Disciplina do Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, concluindo o instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

1 — Ficou provado que a Guarda-Principal n.º 1991005 da Guarda Nacional Republicana, Maria João Xavier Moura, estava de serviço, no dia 23 de junho de 2014, pelas 16H20, e que o acidente ocorreu durante a execução do serviço policial de patrulha, para o qual se encontrava regularmente nomeada, no âmbito da Diretiva Operacional n.º 25/14/CTÉvora — Exames Nacionais 2014 — “Operação Açor”, tendo como missão proceder à entrega e recolha de Exames Nacionais. Durante a deslocação foi interveniente em acidente de viação, em consequência do qual veio a falecer.

2 — Verificou-se a existência denexo de causalidade entre a morte e o risco inerente ao exercício da função policial e de segurança.

3 — A vítima não indicou beneficiário, pelo que nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, a compensação especial por morte deve ser atribuída à mãe da Guarda-Principal n.º 1991005 da Guarda Nacional Republicana, Maria João Xavier Moura.

Pelo documento de Habilitação de Herdeiros, exarado pela Dr.ª Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, com Cartório em Estremoz, foi declarada herdeira da falecida Guarda-Principal da Guarda Nacional Republicana, a sua mãe, Margarida da Ascensão Batanete Xavier Fonte da Moura.

O relatório do inquérito foi homologado pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por morte, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 — É concedida a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente sofrido pela Guarda-Principal n.º 1991005 da Guarda Nacional Republicana, Maria João Xavier Moura, do Comando Territorial de Évora, a 23 de junho de 2014, a atribuir à sua mãe, Margarida da Ascensão Batanete Xavier Fonte da Moura.

2 — O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de 121 250,00€ (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta euros).

24 de agosto de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 30 de dezembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.  
209833128

## FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

#### Despacho n.º 10808/2016

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 19/2011, de 7 de fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 38/2012, de 16 de fevereiro, estabeleceu, para efeitos de financiamento do SIRCA (sistema de recolha de cadáveres de animais mortos nas explorações) uma taxa cobrada aos estabelecimentos de abate relativamente a bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da agricultura, sendo que a mesma não pode ultrapassar os custos associados, considerando-se, como tal, os custos de administrativos, de recolha, de análise, transporte e destruição — alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º As taxas foram fixadas, respeitando os critérios daquela norma, pelo Despacho n.º 5383/2011, de 18 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 29 de março.

O sistema de recolha SIRCA, conforme Aviso n.º 1 da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária de 25 de agosto de 2016, irá sofrer, por período limitado, uma interrupção, desde o dia 26 de agosto 2016, até ao início de execução da contratação do serviço de recolha, transporte, tratamento e eliminação de animais mortos na exploração, autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, de 9 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, de 9 de maio.

Durante o período de interrupção, consequentemente, nem o detentor dos animais beneficia do serviço de recolha, nem ocorrem quaisquer custos administrativos inerentes ao sistema. Deste modo, dado que a taxa não pode ultrapassar aqueles custos, e uma vez que estes são inexistentes no período de interrupção, não deverão, sobre o mesmo período, ser cobrados os valores das taxas fixadas no Despacho n.º 5383/2011, de 18 de março.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 19/2011, de 7 de fevereiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 38/2012, de 16 de fevereiro, e subalínea i) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, determino o seguinte:

#### Artigo 1.º

Durante o período, com início a 26 de agosto de 2016 e até ao começo da execução do serviço de recolha, transporte, tratamento e eliminação de animais mortos na exploração, cuja aquisição foi autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, de 9 de maio, os estabelecimentos de abate ficam isentos do pagamento das taxas previstas no n.º 1 do Despacho n.º 5383/2011, de 18 de março, devendo as mesmas ser liquidadas pelo valor € 0.

#### Artigo 2.º

O reinício da execução do serviço de recolha, transporte, tratamento e eliminação de animais mortos na exploração, cuja aquisição foi autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, de 9 de maio, determina a caducidade do presente despacho, e deve ser publicitado por

Aviso da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária da mesma forma que foi publicitado o Aviso do início da interrupção do sistema.

Artigo 3.º

O presente despacho produz efeitos à data de 26 de agosto de 2016.

25 de agosto de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 24 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

209832707

## DEFESA NACIONAL

### Polícia Judiciária Militar

#### Louvor n.º 411/2016

Louvo o assistente técnico Jorge Emérico Ferreira Lopes, do Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária Militar, pela forma segura e competente como, ao longo destes últimos seis anos, tem desempenhado as suas funções na Secção de Processo/UATA.

No exercício das variadas tarefas que lhe foram atribuídas, procede à tramitação do registo dos processos de inquérito, à elaboração de ficheiros de armamento desaparecido e de arguidos e suspeitos, assegura o registo e guarda de armas e demais apreensões à ordem dos inquéritos, e executa, ainda, tarefas administrativas e de secretariado de apoio à UIC, o que faz de forma discreta, serena e eficaz, revelando sentido de responsabilidade e rigor.

Correto, leal e zeloso da sua atividade funcional, transmite confiança e segurança de resultados, o que, aliado às suas qualidades pessoais e humanas de bom relacionamento, de discreta reserva e bom trato, permitiu ao AT Jorge Emérico F. Lopes granjear a estima e consideração de todos os que com ele se relacionam, pelo que é de inteira justiça realçar em público louvor os serviços por si prestados à Polícia Judiciária Militar.

19 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

209832626

## JUSTIÇA

### Centro de Estudos Judiciários

#### Declaração de retificação n.º 883/2016

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 10647/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de agosto de 2016, onde se lê:

«...Procuradora Geral Adjunta Ana Rita Cunha Pecorelli  
Procuradora da República Ana Teresa Pina Leal...»

deve ler-se:

«...Procuradora-Adjunta Ana Rita Cunha Pecorelli  
Procuradora da República Ana Teresa Pinto Leal...»

26 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

209832278

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 10926/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, torna-se público que a Sra. Subdiretora-Geral, no âmbito da competência delegada, homologou a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental de Susana de Carvalho Verdial, na sequência de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e, em consequência foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Penafiel da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de

Penafiel com Susana de Carvalho Verdial, auferindo remuneração base entre as 4.ª e 5.ª posições remuneratórias da carreira de assistente técnico e os níveis 9 e 10 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de julho de 2015.

23 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.  
209832829

## CULTURA

### Direção Regional de Cultura do Algarve

#### Aviso n.º 10927/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em arquitetura, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Algarve), para exercer funções no domínio da salvaguarda do património arquitetónico na Direção de Serviços dos Bens Culturais, aberto pelo Aviso n.º 6975/2016, DR 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, homologada por deliberação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, em 03/08/2016, se encontra afixada em local visível e público das instalações do DRC Algarve, em Faro, e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.culturalg.pt>.

25 de agosto de 2016. — A Diretora Regional, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

209831573

### Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

#### Despacho n.º 10809/2016

Ao abrigo do disposto conjuntamente no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2012, de 28 de fevereiro e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo o mestre Nuno Manuel Estanqueiro Dias, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos e Informação, e a mestre Maria de Lurdes Andrade Silva Morais Camacho, Diretora de Serviços de Relações Internacionais, para me substituírem sucessivamente na minha ausência, por motivo de férias, no período compreendido entre 16 e 29 de agosto, *inclusive*.

10 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

209833088

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

#### Aviso n.º 10928/2016

**Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.**

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25/07/2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 16 de junho de 2017, com duração não superior a quatro horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral